



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 017 /2021.

EXTINGUE O CARGO DE CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
DECRETA:

Art. 1º Fica extinto do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, 01 (um) cargo de CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL.

Parágrafo único. Com a extinção de 01 (um) cargo de condutor de veículo oficial, fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.869, de 24 de novembro de 2009.

Art. 2º O servidor ocupante do referido cargo, se estável, será posto em disponibilidade do serviço público, podendo, seguindo a necessidade da Administração Pública, ser aproveitado para assumir outro cargo vago da estrutura, desde que, compatíveis escolaridade, habilitação e vencimentos.

§ 1º Havendo mais de um ocupante para o cargo em extinção, será dada prioridade ao servidor mais antigo no quadro funcional, se este se negar a ser colocado em disponibilidade, será dada preferência ao próximo, sempre em ordem de antiguidade.

§ 2º O servidor posto em disponibilidade em razão da extinção do seu cargo, posteriormente, se aproveitado na estrutura funcional do Poder Legislativo Municipal, fará jus a remuneração do seu cargo de origem, em razão do princípio da irredutibilidade da remuneração, acrescida, se for o caso, dos benefícios,

Paulo Aparecido Thery

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

indenizações ou gratificações inerentes a nomeação do cargo em aproveitamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 08 de Julho de 2021.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente

HERNANDEZ COELHO VITORASSE

Vice-Presidente

PAULO APARECIDO THEREZA

1º Secretário

MANOEL MESSIAS TOSTA ABILIO

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

JUSTIFICATIVA

O projeto em questão se fundamenta no fato da nova Mesa Diretora, biênio 2021/2022, ter adotado entre as medidas de economicidade, a devolução de um veículo oficial desta Casa de Leis ao Poder Executivo Municipal, o que ocasionou a perda de função de um dos dois condutores de veículo oficial pertencente ao quadro funcional da Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

Por esta razão, com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Afonso Cláudio, não havendo mais funções para um dos cargos de Conductor de Veículo Oficial, faz-se necessária o aproveitamento do servidor em disponibilidade em cargo de natureza e vencimento ou remuneração compatíveis com o anteriormente ocupado, respeitadas a escolaridade e a habilitação legal exigidas.

Desta forma, gostaríamos de contar com o indispensável apoio dos Digníssimos Pares para a aprovação do presente projeto em **Regime de Urgência Especial**, ou seja, **com a dispensa do interstício mínimo**, aproveitando para reiterar nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

MARCELO BERGER COSTA
Presidente

HERNANDEZ COELHO VITORASSE
Vice-Presidente

PAULO APARECIDO THEREZA
1º Secretário

MANOEL MESSIAS TOSTA ABILIO
2º Secretário